**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019**

Modifica incisos do artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, que “Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Barra Bonita.”

**Artigo 1º** - O inciso “I”, do art.3º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, passa a viger com a seguinte redação:

**“art. 3º . (...)**

**I*–* pagamento à vista com 100% (cem por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito.***”*

**Artigo 2º** - O inciso “II”, do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, passa a viger com a seguinte redação:

**“art. 3º . (...)**

**II – pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 70% (setenta por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios,excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito.”**

**Artigo 3º** - O inciso “III”, do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, passa a viger com a seguinte redação:

**“art. 3º . (...)**

**III – pagamento em até 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito.”**

Sala das sessões, 04 de abril de 2019.

Os Vereadores:

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR ROGÉRIO LODI**